

DECRETO N.º 24.176, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985 e o artigo 3.º, da Lei n.º 1.189, de 2 de dezembro de 1976,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.326.066.626 (quatro bilhões, trezentos e vinte e seis milhões, sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformida-

I — Cr\$ 4.311.400.000 (quatro bilhões, trezentos e onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), de acordo com o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, sendo:

a) Cr\$ 4.180.225.000 (quatro bilhões, cento e oitenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso II, e

b) Cr\$ 131.175.000 (cento e trinta e um milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros), nos termos do inciso III.

II — Cr\$ 14.602.284 (quatorze milhões, seiscentos e dois mil, duzentos e oitenta e quatro cruzeiros), de acordo com o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985, nos termos do inciso II; e

III — Cr\$ 64.342 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), com recursos provenientes de empréstimo contraído junto à Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP — revigoramento de saldo não aplicado, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 1.189, de 2 de dezembro de 1976, conforme faculta o inciso IV.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto do Café do Estado de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			56.900.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			1.379.700.000
	SUB-TOTAL			1.436.600.000
	TOTAL			1.436.600.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.07.021.2.157	ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA	0		450.800.000
04.07.021.2.545	MANUTENCAO DE PROPRIOS	0		985.800.000
	TOTAL	0		1.436.600.000

13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			14.602.284
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			202.900.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			594.100.000
	SUB-TOTAL			811.602.284
	TOTAL			811.602.284
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.10.021.2.163	ADM.DA COORD.DE ASSIST.TECNICA INTEGRAL	0		14.602.284
04.10.021.2.554	ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	0		797.000.000
	TOTAL	0		811.602.284

13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			303.164.342
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			256.500.000
	SUB-TOTAL			559.664.342
	TOTAL			559.664.342
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.10.055.2.166	PESQUISA.PRESERV.EXPLOTAÇÃO REC.NATURAIS	0		255.364.342
04.10.055.2.554	MANUTENCAO DE PROPRIOS	0		266.700.000
04.10.055.2.556	PROCESSAMENTO DE DADOS	0		37.600.000
	TOTAL	0		559.664.342

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			203.400.000
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			21.100.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			276.100.000
	SUB-TOTAL			520.600.000
	TOTAL			520.600.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.17.103.2.168	PESQUISA.PRESERV.EXPLOTAÇÃO REC.NATURAIS	0		384.500.000
04.17.103.2.559	MANUTENCAO DE PROPRIOS	0		110.000.000
04.17.103.2.561	PROCESSAMENTO DE DADOS	0		26.100.000
	TOTAL	0		520.600.000

13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			656.000.000
	SUB-TOTAL			656.000.000
	TOTAL			656.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.16.021.2.169	ADM.DA COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	0		656.000.000
	TOTAL	0		656.000.000

13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			84.200.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			254.400.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			3.000.000
	SUB-TOTAL			341.600.000
	TOTAL			341.600.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.18.045.2.160	EST.PESQ.P/ ESTAB.DA POLIT.DESENV.AGRIC.	0		270.400.000
04.18.110.2.161	ASSIST.ORIENT.ENT.COOP.ASSOC.AGROPEC.EST	0		71.200.000
	TOTAL	0		341.600.000

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
13.56	INSTITUTO DE CAFE DO ESTADO DE S.PAULO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			4.000.000
	SUB-TOTAL			4.000.000
	TOTAL			4.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.08.021.2.315	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	0		4.000.000
	TOTAL	0		4.000.000

REDUÇÃO			
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		131.175.000
	SUB-TOTAL		131.175.000
	TOTAL		131.175.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
04.18.045.2.569	PROCESSAMENTO DE DADOS	0	131.175.000
	TOTAL	0	131.175.000

13.56	INSTITUTO DE CAFE DO ESTADO DE S.PAULO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			4.000.000
	SUB-TOTAL			4.000.000
	TOTAL			4.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
04.08.021.2.315	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	0		4.000.000
	TOTAL	0		4.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORÇAO 13.56 - INSTITUTO DE CAFE DO ESTADO DE S.PAULO				
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	4.000.000	04.08.021	
	TOTAL	4.000.000	4.000.000	

REDUÇÃO			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.000.000	04.08.021
	TOTAL	4.000.000	4.000.000

DECRETO N.º 24.177, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário

de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			200.000.000
	SUB-TOTAL			200.000.000
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL			500.000.000
	SUB-TOTAL			500.000.000
	TOTAL			700.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
02.04.014.2.685	PROGRAM.C/REC.FUNDO ESPECIAL DE DESPESA	200.000.000		500.000.000
	TOTAL	200.000.000		700.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	700.000.000	
4A.	QUOTA	700.000.000	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
13.01	ADMIN.SUPERIOR DA SECRET.E DA SEDE			
	TOTAL	1.436.600.000		
4A.	QUOTA	1.436.600.000		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL			
	TOTAL	811.602.284		
4A.	QUOTA	811.602.284		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA			
	TOTAL	559.664.342		
4A.	QUOTA	559.664.342		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
13.04	COORD.DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS			
	TOTAL	520.600.000		
4A.	QUOTA	520.600.000		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
13.05	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO			
	TOTAL	456.000.000		
4A.	QUOTA	456.000.000		
	ADMINISTRACAO DIRETA			
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA			
	TOTAL	341.600.000		
4A.	QUOTA	341.600.000		

REDUÇÃO			
13	SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA		
	TOTAL	131.175.000	
4A.	QUOTA	131.175.000	

DECRETO N.º 24.178, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Sentenças Judiciais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,

Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário

de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de outubro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
4.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			26.000.000
	SUB-TOTAL			26.000.000
	TOTAL			26.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
02.04.013.2.680	PROG.INTEGRADO DE ACOES INDENIZATORIAS	0		26.000.000
	TOTAL	0		26.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
	TOTAL	26.000.000	
4A.	QUOTA	26.000.000	